Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 655
05 / 02 / 2015
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/024

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 012, que **"CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 E COR-QUINTA 02, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A cidade do Rio Grande está passando por um abrupto crescimento econômico após a instalação do Pólo Naval, o que tem motivado a migração de pessoas de diversos lugares do Brasil para nosso município. Esse fato gera um grande aumento da necessidade de residências temporárias e fixas para esses trabalhadores e visitantes, ocasionando em demasiada valorização imobiliária o que está pressionando o desenvolvimento urbano.

Ainda se observam muitos desses trabalhadores utilizando as cidades vizinhas para moradia e estadia, sendo verificado um crescimento também da população existente no Núcleo Urbano da Quinta, o qual fica localizado no entroncamento das estradas de acesso à Rio Grande, BR-392 e BR-471.

Nesse contexto, se propõe a ampliação da área do Núcleo Autônomo da Quinta, alterando seu perímetro urbano, tendo por objetivo atender a demanda habitacional existente no Município, mas também contribuir com as propostas e estudos apresentados ao setor de Planejamento Urbano os quais demonstram a tendência da cidade de Rio Grande em se expandir no sentido à região da Quinta.

À Sua Excelência, o Senhor
THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

A proposta também busca compatibilizar essa alteração do perímetro com os usos, a paisagem urbana e a densidade estabelecidas no local, juntamente com o cruzamento da auto-estrada BR-392 a qual secciona a região. Nesse sentido, é apresentado novo zoneamento para o Núcleo Urbano da Quinta visando à segurança dos moradores do local, bem como conservar a tendência de usos existente na região.

Desse modo, o zoneamento proposto busca criar corredores de comércio e serviço os quais atenderão ou a comunidade local ou as necessidades relativas à auto-estrada e à agroindústria da região, também unidades mistas e residenciais. Essa divisão da área tem por objetivo atender às necessidades das pessoas do local e região, bem como garantir que a expansão do Núcleo Autônomo não adicione problemas de segurança viária.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

"CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 E COR-QUINTA 02, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica criada a Unidade Residencial UR-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR QUINTA	100	01	15	07	03	03

Art. 2° Fica criada a Unidade Mista UM-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UM QUINTA	200	07	58	07	11	03

Art. 3° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 01, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 01	----	09	58	07	11	11

Art. 4° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 02, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 02	----	19	58	07	11	03

Art. 5° Fica criado o Mapa 03A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta, como Anexo 01 desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01: Mapa 03-A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta

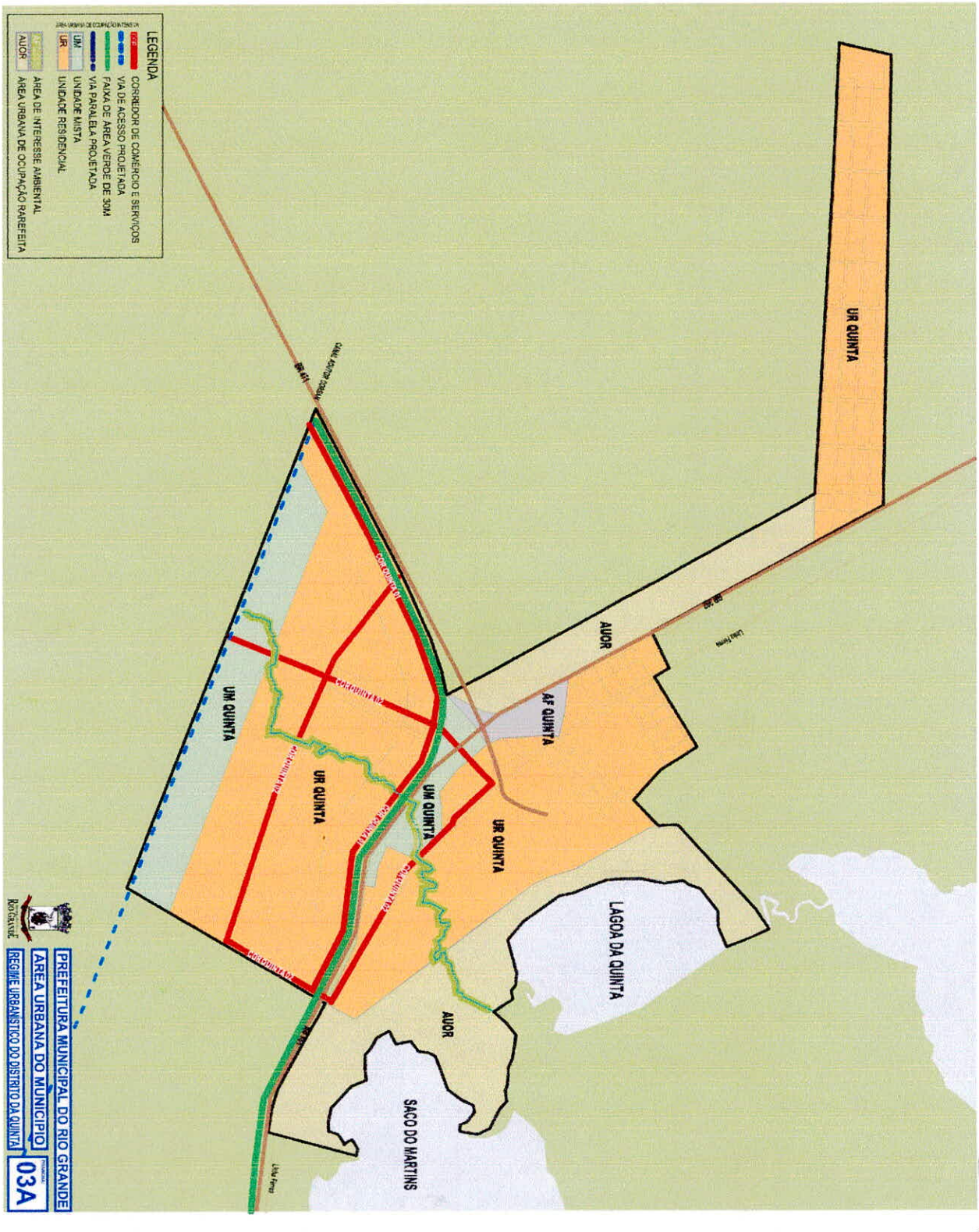

05

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Conselho do Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande
8ª Reunião Ordinária
ATA: 008/2014 – Reunião Ordinária

Data: 10/12/14	Local: Sala de Reuniões da Prefeitura	Horário: 17 h

Pauta:

1. Aprovação da Ata 003/2014 da Reunião Extraordinária;
2. Apresentação do Projeto de Lei alterando o Regime Urbanístico do Núcleo Autônomo da Quinta;
3. Apresentação da Proposta de Alteração do Regime Urbanístico do Cassino;
4. Assuntos Gerais.

Conselheiros Presentes: João Carlos Brahm Cousin(Presidente); Daniel Cougo Cardoso (SMCP); Emanuelle Garcia Freitas (SMCP); Fernando Grassi (PGM); João Marinônio Carneiro Lages (APIRG); Luiz Adelar do Nascimento Souza (OAB); Márcio Lontra (CCCRG); Rosana Senna da Silva (IAB-RG); Roque Laudelino Rosa Oliveira (CRECI/RG); Solismar Fraga Martins (FURG);Marcelo Zuzino (SEARG);

Convidados:
Cledir da Conceição Lopes (SMHARF); Ellen Scott Hood (SMCP)

Assuntos Tratados: Dando início à reunião ordinária às 17:25h, o Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento João Carlos Brahm Cousin colocou em discussão a **Ata da Reunião Extraordinária 003/2014** e, não havendo manifestações, a mesma foi aprovada por unanimidade. É feita a apresentação do segundo assunto, referente ao **Projeto de Lei que Altera o Regime Urbanístico do Núcleo Autônomo da Quinta**, pela arquiteta Ellen Scott Hood, com a análise técnica e considerações da UPU, demonstrando situações similares (passagem de rodovias sobre núcleos urbanos) e citando, na oportunidade, o exemplo de Canoas, onde as calçadas voltadas para a via são utilizadas para estacionamento e as travessias só são possíveis através de passarelas, expondo ainda que a área próxima, mas que não é voltada para a rodovia tem ocupação residencial. Mostrou também o exemplo de Washington (EUA), onde a via expressa é completamente segregada, e as vias de acesso são geralmente em desnível, comentando que devemos buscar soluções que minimizem o trânsito de pedestres transversal à BR. A conselheira Emanuelle Garcia Freitas apresenta o regime proposto. O conselheiro Daniel Cougo Cardoso explica os efeitos pretendidos com a aplicação do regime proposto. O arquiteto Marcio Lontra diz que a proposta ficou muito boa, e que a faixa verde paralela à Rodovia pode ser transformada em parque, e entende a necessidade de segregação à BR. Os demais conselheiros discutem o gabarito da via paralela, que a mesma deve ser via principal e que a criação da UM próxima ao canal adutor é boa também. A arquiteta Rosana Senna sugere que a orla dos sacos do Justino, Martins e Lagoa da Quinta deva ser considerada como rural, para que não haja um processo de divisão dos sítios existentes, e o Presidente diz que o assunto é importante e deve ser retomado em pauta posterior. O

conselheiro suplente da SMHARF, Cledir Lopes pergunta como era a configuração da AUOR na proposta anterior, e a Conselheira Emanuelle responde, salientando ainda que as faixas de APP dos corpos hídricos são protegidas por Lei específica. O Presidente do Conselho encaminha a Pauta para votação. O conselheiro Márcio solicita a visualização do regime urbanístico proposto para o Corredor de Comércio e Serviços. A conselheira Emanuelle atende a solicitação e a pauta é votada e aprovada por unanimidade, ficando definido o regime urbanístico para o Núcleo Autônomo da Quinta conforme anexo à Ata. É colocado em pauta o 3º assunto, referente à **Alteração do Regime Urbanístico do Cassino.** A conselheira Emanuelle apresenta a proposta, solicitada por requerimento externo, com a análise da UPU, onde a região deve fazer parte da UR 37, sendo aplicada sobre ela o mesmo regime urbanístico, que também é comum às outras Unidades de Planejamento do entorno. O conselheiro Márcio diz que olhando o mapa temos a oportunidade de criar um Pólo de Comércio e Serviços. A conselheira Emanuelle diz que a possibilidade de criação de um Pólo foi estudada, mas a região ainda não possui infraestrutura implantada, bem como sua ocupação está consolidada. A conselheira Rosana diz que a infraestrutura dos Polos atuais já está saturada e a conselheira Emanuelle diz que o Polo deve ser criado depois da consolidação da ocupação, para que se identifique suas reais demandas, e que outras áreas do Município estão mais aptas. O conselheiro Márcio propõe que o regime aplicado seja o da UR 30, com uma altura máxima de 13,70m. Ambas as propostas são colocadas em votação, sendo que a proposta de unificação da área à UR 37 recebeu 9 (nove) votos favoráveis e a proposta de adotar-se outro regime, com altura máxima de 13,70m recebeu 3 (três) votos favoráveis. Assim, ficou definido a ampliação da Unidade de Planejamento UR 37 localizada na Área Urbana de Ocupação Intensiva do Município, ficando seu limite nordeste estendido até a UR-35. O Presidente abre a pauta para os assuntos gerais. O conselheiro Solismar Fraga indaga sobre o processo de duplicação da RS 734 no trecho Trevo-pórtico, e o Presidente responde que o projeto executivo está pronto no DAER, e que ainda está em definição como o mesmo será financiado. O conselheiro Márcio diz que de 1997 a 2000 participou de várias reuniões sobre o assunto, escutou do Secretário de Estado a proposta de municipalização do trecho e que o Prefeito só aceitaria a cessão da rodovia após a mesma ser duplicada. O Presidente diz que existe a possibilidade do Governo Federal financiar uma parte dessas obras. O conselheiro Solismar diz que a saída da FURG e a ligação Cassino-Barra melhorou, mas a expansão urbana foi maior no Casssino. Considera ainda que a densificação no centro é benéfica, e que cresceram as ocupações também no DIRG. A Conselheira Rosana manifesta preocupação com a ocupação próxima ao TECON. O Presidente responde que a AGU já está trabalhando no caso, agradece aos conselheiros pelos avanços em 2014, deseja a todos um Feliz Natal e encerra a presente reunião às 19:00hs consignado o presente registro que vai assinado por mim, Daniel Cougo Cardoso, em substituição à Patrícia Souza Nascimento Galavotti Secretaria Executiva do Conselho e pelo Senhor Presidente João Carlos Brahm Cousin.

JBrcousin

07

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 E COR-QUINTA 02, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Residencial UR-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR QUINTA	100	01	15	07	03	03

Art. 2° Fica criada a Unidade Mista UM-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UM QUINTA	200	07	58	07	11	03

Art. 3° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 01, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 01	----	09	58	07	11	11

Art. 4° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 02, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 02	----	19	58	07	11	03

Art. 4° Fica criado o Mapa 03A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta, como Anexo 01 desta Lei.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, __ de _____ de 2015.

ALEXANDRE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

ANEXO 01: Mapa 03-A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

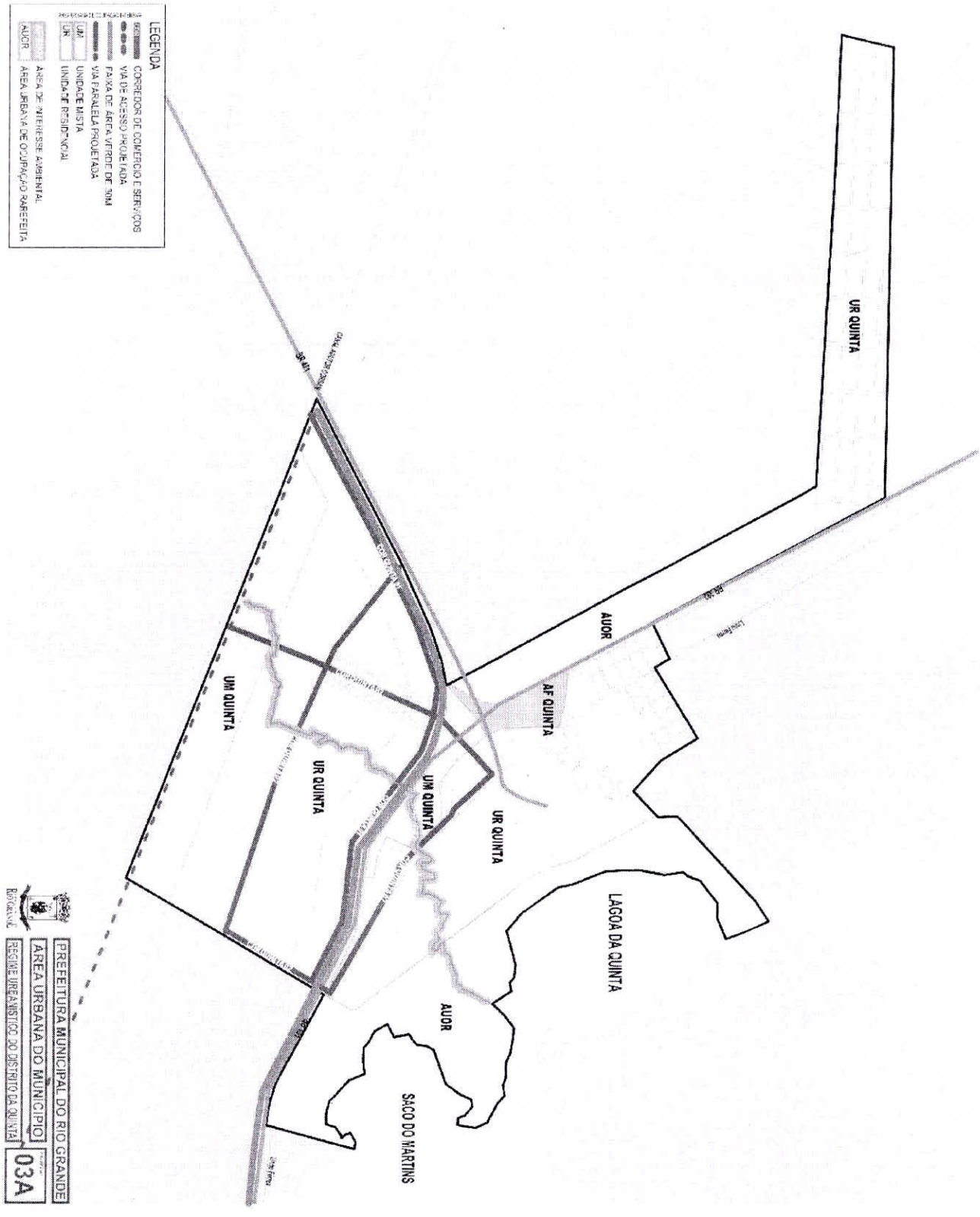

10

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** 655/2015
PLE 12/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Paula Roldão

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2015

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de 05 de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 05 de 2015

Relator (a)

11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 655/2015
PLE 12/2015

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2015.

.....
Presidente Ver. Julio Cesar Pereira da Silva

.....
Vice-Presidente Ver. Paulo Roldão

.....
Secretário Ver. Giovani Moralles

.....
Membro Ver. Rovam Castro

.....
Membro Ver. Flavio Santos

Anexar ao PLE 012

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3295
23 / 10 / 15
RUBRICA | FOLHAS

M

nde, 22 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Honra-nos cumprimenta-lo, oportunidade que vimos encaminhar a Vossa Excelência ANEXO 01: Mapa 03-A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta, para que o mesmo substitua o anexo encaminhado junto ao Projeto de Lei n° 12, encaminhado a essa Casa Legislativa em 24 de fevereiro de 2015 pela mensagem 024.

Justificamos a presente substituição tendo em vista que trata-se do atendimento a uma demanda para delimitação das Unidades de Planejamento UR - QUINTA e UM - QUINTA junto às alças do viaduto da BR 392. A proposta original utilizava os traçados viários da área como parâmetros de delimitação, e a proposta atual, a qual encaminhamos em anexo, utiliza como referência o limite das faixas non aedificandi junto ao viaduto, que foram devidamente determinadas pelo DNIT e encaminhadas via ofício à SMCP. Por fim, informamos que a alteração do mapa conta com aprovação por unanimidade do Conselho do Plano Diretor, conforme verifica-se na ATA 02 (cópia em anexo).

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

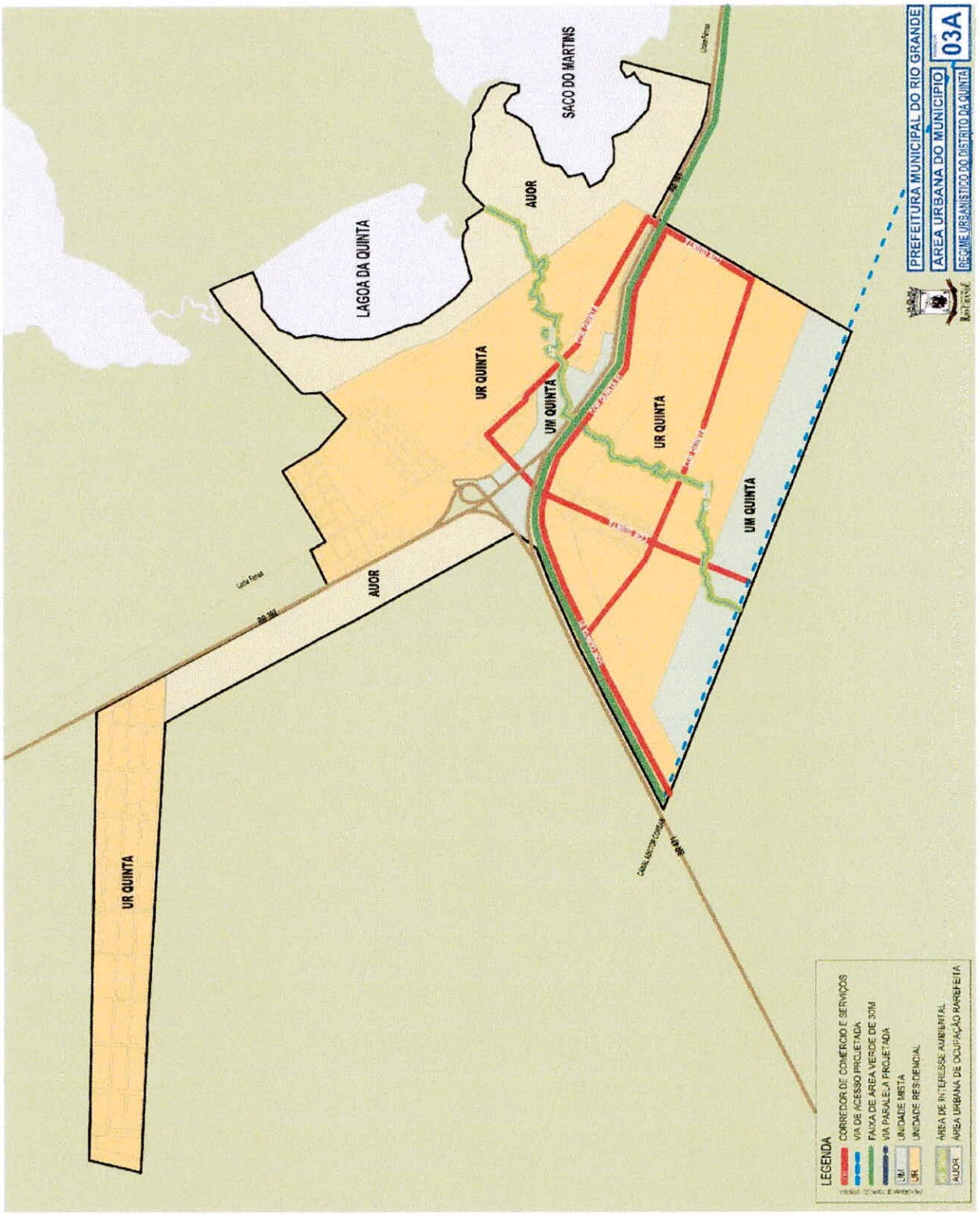
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
REGIME URBANÍSTICO DO DISTRITO DA QUINTA
03A
SACO DO MARTINS
LAGOA DA QUINTA
AUOR
UR QUINTA
UM QUINTA
UR QUINTA
UM QUINTA
AUOR
UR QUINTA
LEGENDA
CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
VIA DE ACESSO PROJETADA
FAIXA DE AREA VERDE DE 30M
VIA PARALELA PROJETADA
UNIDADE MISTA
UNIDADE RESIDENCIAL
ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA
UM
UR
AUOR

mas que a referida solução acabou por gerar uma área sem regime urbanístico nas glebas lindeiras ao viaduto, em áreas que não possuem restrições quanto a edificação no seu interior. Ainda em sua explanação, o conselheiro ressaltou que o DNIT foi consultado sobre tal proposta e apresentou as áreas *"non aedificandi"* que deveriam ser consideradas, ressaltando, inclusive, que por hipótese alguma será permitida a autorização de acessos pelas alças do viaduto. Para tanto, a superintendência regional do DNIT realizou visitas técnicas ao local. A partir disso foi traçado o novo Mapa, conforme anexo. O assunto foi posto em discussão. Não havendo nenhuma manifestação, o mesmo foi colocado em votação e APROVADO por unanimidade. **Assunto 2: Proposta de Alteração na Lei 6787/09.** O presidente solicitou a convidada da Secretaria de Habitação Marta para fazer a apresentação da proposta, cuja discussão foi retomada em virtude de deliberações da reunião anterior. Foi feita toda a explanação do projeto de lei com suas alterações e o presidente coloca para discussão. A conselheira Rosana questionou a diminuição da área superficial dos lotes e a preocupação com a pós-ocupação. A discussão sobre o assunto se desenvolveu com base nos questionamentos dos conselheiros sobre a diminuição da área superficial dos terrenos na referida AEIS. Não houve consenso sobre o assunto para que fosse colocado em votação, comprometendo-se a conselheira Marta a detalhar melhor a proposta para a próxima reunião ordinária. **Assunto 4: Assuntos Gerais.** Não foi apresentado nenhum assunto geral. Encerrou-se o expediente às 19:00 hs consignado o presente registro que vai assinado por mim Patrícia Souza Nascimento Galavotti Secretaria Executiva do Conselho e pelo Senhor Presidente João Carlos Brahm Cousin.

PD 22159/15

DNIT

Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Unidade Local de Pelotas
Ofício nº 122/2015-DNIT

Pelotas, 09 de junho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Rua General Neto, 34
96.200-000 RIO GRANDE / RS

Ao Arq. Tozzi
para ciência
da resposta e
providências.
30/06/15

Assunto: **Regime Urbanístico do Núcleo Autônomo da Quinta.**

Senhor Secretário,

1. Vimos pelo presente comunicar o recebimento do vosso ofício número 064/2015 datado de 18 de maio de 2015, protocolado nesta Unidade Local sob nº 409 em 21 de maio de 2015, referente à indicação do servidor como contato responsável da elaboração do estudo para definir o novo Regime Urbanístico do Núcleo Autônomo da Quinta.

2 Com respeito ao assunto encaminhamos em anexo projeto do viaduto com a largura da faixa de domínio.

3. Lembramos que de acordo com a legislação é obrigatório um recuo de 15 (quinze) metros do limite da faixa de domínio para o início de qualquer edificação – faixa *non aedificandi*. Ainda, por hipótese alguma será permitido autorização de acessos pelas alças do viaduto.

Atenciosamente,

VLADIMIR ROBERTO CASA
Supervisor da Unidade Local de Pelotas
Superintendência Regional no
Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Av. Duque de Caxias, 475 - Fragata
Pelotas/RS - CEP 96.030-001
Fone/Fax: (53) 3221-0222 / 3221-1472
www.dnit.gov.br

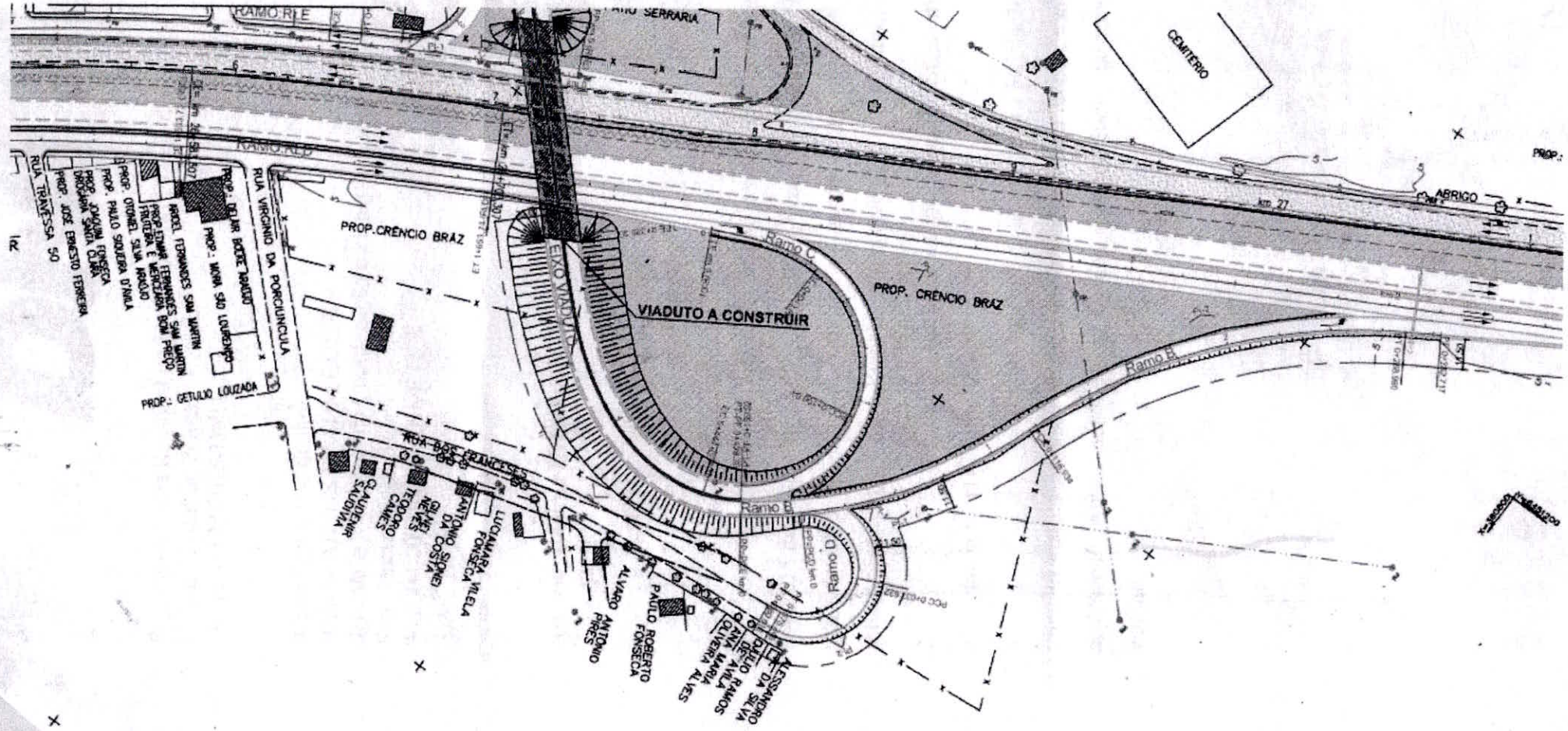

RAMO RLE
RAMO RLD
CEMITÉRIO
ABRIGO
km 27
PROP. CRÊNCIO BRAZ
PROP. CRÊNCIO BRAZ
VIADUTO A CONSTRUIR
Ramo C
Ramo B
Ramo D
RUA VIRGINIO DA PORCIUNCULA
RUA TRAVESSA 50
PROP.: DELAIR BOERE ARAUJO
PROP.: MORA SÃO LOURENÇO
ARIDEL FERNANDES SAM MARTIN
PROP. EDMAR FERNANDES SAM MARTIN
FRUTEIRA E MERCEARIA BOM PREÇO
PROP. OTONIEL SILVA ARAUJO
PROP. PAULO SIQUEIRA D'AVILA
PROP. JOAQUIM FONSECA
DROGARIA SANTA CLARA
PROP. JOSE ERNESTO FERREIRA
PROP.: GETULIO LOUZADA
RUA BRS FRANCESES
CLAUDENIR SAUDIVIA
TEODORO CAMES
GILNEI NEVES
ANTONIO SIONEI DA COSTA
LUCIAMARA VILELA FONSECA
ALVARO ANTONIO PIRES
PAULO ROBERTO FONSECA
ANA MARIA OLIVEIRA ALVES
DAVID RAMOS DE AVILA
ALESSANDRO DA SILVA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1320/15
Proc. 655/2015

Rio Grande, 17 de novembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 12 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Cria na área urbana do Núcleo Autônomo da Quinta as Unidades de Planejamento UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 e COR-QUINTA 02, estabelece os respectivos Regimes Urbanísticos e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 E COR-QUINTA 02, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica criada a Unidade Residencial UR-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR QUINTA	100	01	15	07	03	03

Art. 2° Fica criada a Unidade Mista UM-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UM QUINTA	200	07	58	07	11	03

Art. 3° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 01, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 01	----	09	58	07	11	11

Art. 4° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 02, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 02	----	19	58	07	11	03

Art. 5° Fica criado o Mapa 03A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta, como Anexo 01 desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

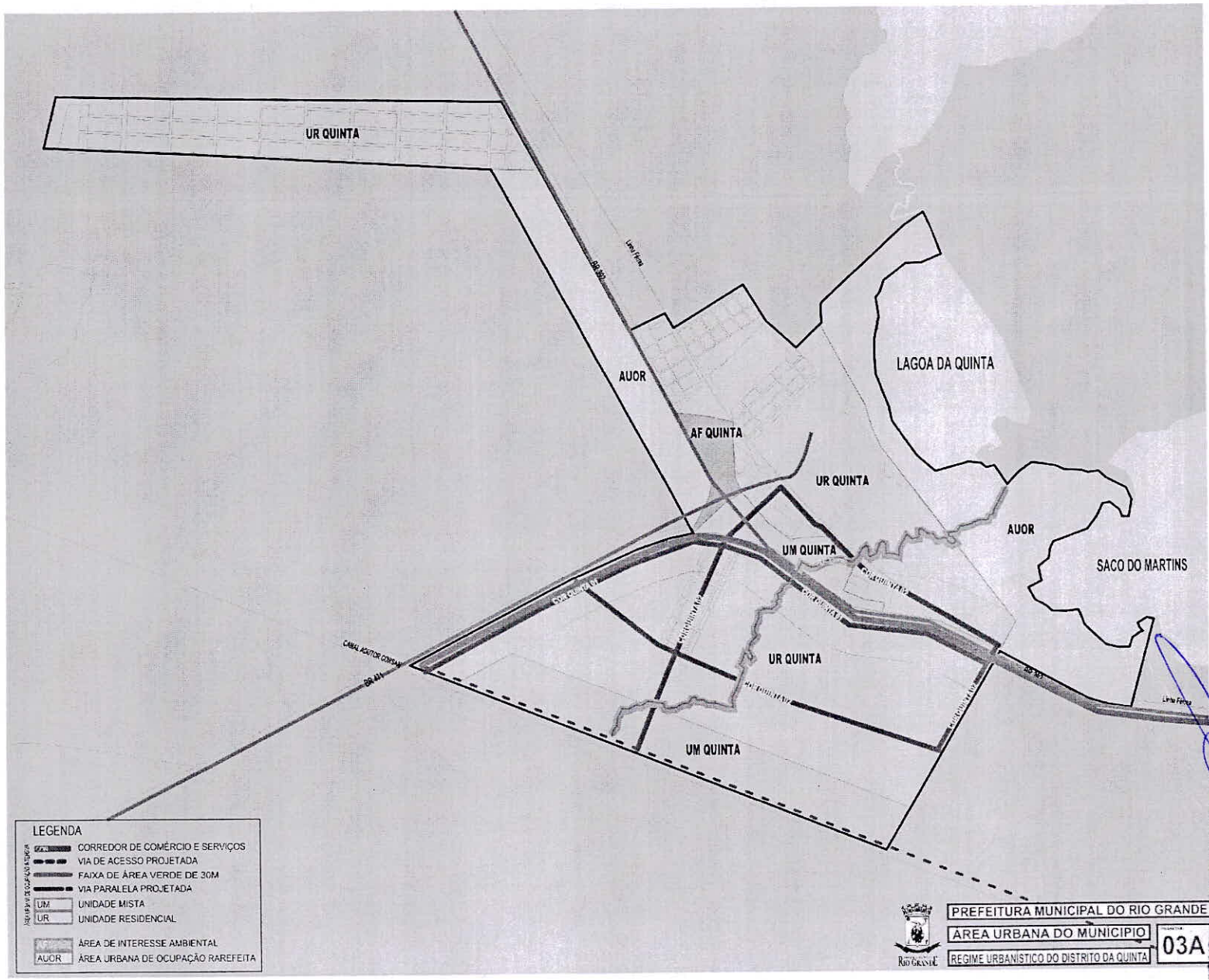

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 7.958 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA 01 E COR-QUINTA 02, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Residencial UR-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR QUINTA	100	01	15	07	03	03

Art. 2° Fica criada a Unidade Mista UM-QUINTA, localizada na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UM QUINTA	200	07	58	07	11	03

Art. 3° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 01, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 01	----	09	58	07	11	11

Art. 4° Fica criada a Corredor de Comércio e Serviço COR-QUINTA 02, localizado na Área Urbana do Núcleo Autônomo da Quinta, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
COR QUINTA 02	----	19	58	07	11	03

Art. 5° Fica criado o Mapa 03A – Unidades de Planejamento do Núcleo Autônomo da Quinta, como Anexo 01 desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 655/2015 PLE 012/2015 CRIA NA ÁREA URBANA DO NÚCLEO AUTÔNOMO DA QUINTA AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

108 ª Sessão Ordinária de 16/11/2015

UR-QUINTA, UM-QUINTA, COR-QUINTA

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Ausente
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Ausente
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Licenciado
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLAUDIO JOSÉ ESPERON	PPS	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presente
PROFESSORA DENISE	PT	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Ausente

Total Sim: 11 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Maioria Simples

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	